



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piripá

1

Terça-feira • 7 de Julho de 2020 • Ano • Nº 1388

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Piripá publica:

- **Decreto nº 89, 07 de Julho de 2020** - Abre no orçamento seguridade social, crédito extraordinário para inclusão das dotações orçamentárias do orçamento anual exercício de 2020 destinadas enfrentamento da pandemia causada pelo Corona Vírus - COVID19 e dá outras providências.

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Flavio Oliveira Rocha / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Piripá - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: S+BWCQIQO1HOCFHRP82O/W

Decretos



Prefeitura Municipal de Piripá
Estado da Bahia
CNPJ/MF 13.694.658/0001-92
Praça da Bandeira, 30 – Centro – CEP 46.270-000 – Piripá – Bahia
e-mail: pmpiripa@gmail.com Fone-Fax: (77)-3440-2337



DECRETO Nº 89, 07 DE JULHO DE 2020.

Abre no Orçamento Seguridade Social, Crédito Extraordinário para inclusão das dotações Orçamentárias do Orçamento Anual exercício de 2020 destinadas enfrentamento da pandemia causada pelo Corona Vírus - COVID19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Decreto nº 48/2020, que decreta a Calamidade Pública no âmbito do município de Piripá – Bahia, e,

Considerando que a Assembleia Legislativa da Bahia, reconheceu no âmbito do município a ocorrência do estado de calamidade pública, através do DECRETO LEGISLATIVO N.º 2114 de 08 de abril de 2020 em decorrência da pandemia causada pelo Corona Vírus – COVID - 19;

Considerando a Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Corona Vírus SARS-CoV-2 (Covid-19);

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do Corona Vírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a urgência na alocação de recursos para atendimento as ações de combate e prevenção e a conseqüente necessidade de inclusão na lei orçamentária de atividades/projetos que facultem a imediata disponibilização de recursos;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Seguridade Social, o Crédito Extraordinário, no valor de R\$ 31.468,78 (Trinta e um mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos), para atender a despesa referente as ações indicadas a seguir:

“Governo Piripá em Boas Mãos”
Administração 2017 / 2020



Prefeitura Municipal de Piripá
Estado da Bahia
CNPJ/MF 13.694.658/0001-92
Praça da Bandeira, 30 – Centro – CEP 46.270-000 – Piripá – Bahia
e-mail: pmpiripa@gmail.com Fone-Fax: (77)-3440-2337



Poder: 01 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 60000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 13 - DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL

Ação: 2.076 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 NO SUAS

Art. 2º O Detalhamento das despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Extraordinário e as fontes utilizadas na sua abertura são aquelas descritas no anexo I e II deste decreto:

Art. 3º Para ocorrer o disposto no atr. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 09 – Recurso Vinculado LC 173/2020, conforme disposto no inciso II do §1º do art, 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 31.468,78 (Trinta e um mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Art. 4º Os créditos ora abertos poderão sofrer alterações mediante créditos suplementares na forma das autorizações vigentes a época das respectivas alterações, sem necessariamente se constituírem em créditos extraordinários.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piripá, Bahia 07 de julho de 2020.

Flávio Oliveira Rocha
Prefeito Municipal

“Governo Piripá em Boas Mãos”
Administração 2017 / 2020



Prefeitura Municipal de Piripá
Estado da Bahia
CNPJ/MF 13.694.658/0001-92
Praça da Bandeira, 30 – Centro – CEP 46.270-000 – Piripá – Bahia
e-mail: pmpiripa@gmail.com Fone-Fax: (77)-3440-2337



ANEXO I
DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte de Recurso 09: Recurso Vinculado LC 173/2020	1,00
(-) PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	0,00
(=) EXCESSO APURADO	38.768,78
(-) VALOR UTILIZADO	7.300,00
Decreto 86/2020 – CRÉDITO SUPLEMENTAR	7.300,00
(-) VALOR DO PRESENTE DECRETO	31.468,78
Decreto 89/2020 – CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	31.468,78
(=) SALDO REMANESCENTE EM 07/07/2020	0,00

Flávio Oliveira Rocha
Prefeito Municipal

“Governo Piripá em Boas Mãos”
Administração 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPÁ

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ: 13.694.658/0001-92 - CEP: 46.270-000 - PIRIPÁ - BA

ANEXO II

Exercício: 2020

Data	07/07/2020							
Número	89/2020		Tipo: Decreto					
Tipo de Alteração	3 - CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO							
Órgão	Unidade	Reduzido	Ação	Elemento	Fonte	Acréscimo	Redução	Excesso
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.00.0 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2076.32.09	2.076	3.3.90.32.00	09	31.468,78	0,00	31.468,78
Total do Fundamento de nº 89 :						31.468,78	0,00	31.468,78
Total de Registros: 1					Total Geral:	31.468,78	0,00	31.468,78

FLAVIO OLIVEIRA ROCHA
Prefeito Municipal